



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1423 DE 27 DE MARÇO DE 1990.

Dá nova redação ao artigo 1º "caput" da Lei Municipal nº 1420/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º "caput" da Lei Municipal nº 1420/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar por doação, pura e simples, à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, da área descrita no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1320, de 10 de novembro de 1987, alterada pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 1322, de 24 de novembro de 1987, 175.716,1564 metros quadrados, destinada à construção de um Núcleo Habitacional, com a seguinte delimitação:- "Divide por seus diversos lados, com terras de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores, Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul e Fazenda São Judas."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE MARÇO DE 1990.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 27 de março de 1990.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO